

(CP-471/41)
GOS/HLG

Proc. 17.400/40
1941

Determina-se o arquivamento do processo relativo a consulta formulada por inspetor de previdencia, tendo em vista que o assunto de que trata está prejudicado em virtude de decisão ministerial.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o inspetor de previdencia José Bandeira de Mello consulta a este Conselho si é regular o afastamento prolongado do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servigos de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, o qual, já tendo gozado 60 dias de licença, para tratamento em pessoa de sua família, solicitou, em prorrogação, mais 90 dias, perfazendo assim um total de 150 dias:

CONSIDERANDO que a consulta está prejudicada em virtude de já ter sido recomposta a Junta Administrativa da Caixa, conforme determinação do Exco. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Miranda Netto Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Assinado em 16/4/41.

Publicado no "Diário Oficial" em 9/5/41.